Estudo Técnico Preliminar 7/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 23515.000578.2025-28

2. Descrição da necessidade

Considerando que a contratação, de forma continuada, dos serviços de direção veicular é indispensável à instituição em virtude da frequente necessidade de deslocamento de servidores no exercício de suas atividades funcionais, pois o IFRN *Campus* São Paulo do Potengi, enquanto instituições de ensino, atende regularmente demandas de transporte ligadas ao eixo pedagógico (visitas técnicas de discentes, projetos de pesquisa, eventos de extensão, entre outros) e ao desenvolvimento das atividades administrativas (reuniões institucionais, participação de servidores em conselhos, entrega de documentos e materiais entre unidades do IFRN, etc.);

Considerando que, embora sejam essenciais os serviços objeto da contratação visada, o IFRN Campus São Paulo do Potengi **não dispõe em seu quadro de pessoal de servidores para realizar este tipo de tarefa**, visto que os cargos relativos às categorias funcionais correlatas a este tipo de serviço foram extintos no serviço público há vários anos (Lei nº 9.632/1998). Ademais, o plano de cargos e salários do IFRN não prevê a contratação, por concurso público, do cargo relacionado no objeto desta contratação;

Considerando ainda, a aproximação do término da vigência do contrato nº 86/2024-PROAD /IFRN, deste Campus São Paulo do Potengi, de prestação de serviços continuados de direção veicular, previsto para **01/05/2025,** com a empresa ASG - Administração de Serviços Gerais Ltda - 03.867.672/0001-97, no qual a empresa expressou **não ter interesse em prorrogar o contrato;**

É que esta equipe de planejamento de contratação envida esforços com o objetivo da manutenção dos serviços prestados por meio de nova **c**ontratação de serviço continuado de direção veicular, com mão de obra exclusiva, para condução dos veículos integrantes da frota oficial do *Campus* São Paulo do Potengi, conforme quadro abaixo:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade Anual
1	15008	Prestação de serviços de Direção Veicular - 44h semanais (posto)	Posto	12
2	15008	Diárias integrais (com pernoite)	Unidade	96
3	15008	Diárias parciais (sem pernoite)	Unidade	168

A terceirização é necessária uma vez que este órgão não possui em seu quadro de pessoal servidores com tais funções, características e atribuições para realização das tarefas supracitadas, uma vez que tais cargos foram extintos do serviço público, conforme disposição do artigo 7° da IN n° 05/2017 da SLTI do MPOG e Lei 9.632/98. Ademais, o plano de cargos e salários do IFRN não prevê a contratação, por concurso público, dos cargos relacionados no objeto da contratação visada por este termo de referência.

O serviço é comum conforme Art. 6, inciso XIII, Lei 14.133, ademais, é amplamente utilizado pelos demais órgãos da administração pública, e possui natureza continuada, pois trata-se de atividade necessária diariamente que influencia diretamente na boa execução das funções da instituição e sua interrupção causa prejuízo à prestação dos serviços realizados pelo IFRN, podendo afetar o atingimento do objetivo institucional.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO- IFRN CAMPUS SÃO PAULO DO POTENGI	THIAGO ARAUJO DE AZEVEDO
COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS E MANUTENÇÃO -IFRN CAMPUS SÃO PAULO DO POTENGI	FABRIZZIO PONTES MACHADO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O licitante deve possuir a seguinte documentação: comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado e de declaração de contratos firmados, conforme requisitos constantes neste termo de referência.

O local para apresentação e prestação dos serviços/início das viagens são:

- **IFRN *Campus* São Paulo do Potengi:** RN 120, Km 2 - Novo Juremal, São Paulo do Potengi - RN, 59460-000;

São requisitos necessários ao condutor dos veículos:

- O motorista deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação Categoria “D” aptos a conduzir veículos acima de 12 lugares, dentro do prazo de validade, emitida pelo DETRAN;
- Deve constar na(s) Carteira(s) Nacionais de Habilitação do(s) motorista(s) os seguintes dizeres, em campo específico, “EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA” (Incluído pela Lei nº 10.350/2001)
- Tempo mínimo de 1 (um) ano de experiência na respectiva categoria, devidamente comprovada na CTPS;
- Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
- Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental, emitido por instituição legalmente credenciada pelo MEC;
- Apresentar atestado médico de aptidão física e mental para o exercício das atribuições inerentes às atividades a serem desempenhadas.
- Atestado de antecedentes criminais dos últimos 5 (cinco) anos na localidade em que residiram das Justiças Federal e Estadual/Distrital.
- Ser pontual e assíduo ao trabalho, apresentando equilíbrio emocional, habilidade de relacionamento interpessoal, polidez no atendimento e fino trato;
- Possuir curso de primeiros socorros, direção defensiva e relações humanas ou serem matriculados imediatamente à assinatura do contrato, devendo os comprovantes serem apresentado ao fiscal do contrato no prazo máximo de 30 (trinta) dias do início da execução dos serviços;

- Ter noções de combate a incêndios, boas maneiras, atendimento ao público, relacionamento interpessoal e mecânica automobilística básica.

Quanto aos critérios e/ou práticas de sustentabilidade ambiental viáveis e compatíveis com os Serviços de Transportes de Pessoas para Condução de Veículos Oficiais seguem as seguintes orientações à contratada:

- A CONTRATADA deverá promover de curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço;
- A CONTRATADA deverá administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;
- A CONTRATADA deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;
- A CONTRATADA deverá viabilizar treinamento relativo a eco condução com sensibilização dos condutores para a redução do consumo de combustível e das emissões de gases poluentes, educação ambiental e conscientização no trânsito.
- A CONTRATADA deverá desenvolver critérios para controlar multas e acidentes, utilizando indicadores, e reduzir os custos, além de aumentar a segurança e a saúde dos condutores e terceiros.

Considerando a ausência, até o presente momento, de instrumento coletivo vigente aplicável à categoria profissional objeto da contratação, e tendo em vista a vedação legal à ultratividade das convenções e acordos coletivos de trabalho, nos termos do art. 614, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a estimativa de custos para a presente contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços, conforme estabelecem a Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017 e a Instrução Normativa SEGES /ME nº 65/2021, pesquisa essa que serviu de base para a elaboração desse Estudo Técnico Preliminar.

Para a definição do valor estimado referente ao salário base do motorista e às diárias, adotou-se o critério estatístico da média aritmética simples, com base em dados extraídos de três contratações similares realizadas por unidades do Instituto Federal do Rio Grande do Norte — UASG 158155 (IFRN Reitoria), UASG 158370 (IFRN Campus Caicó) e UASG 158367 (IFRN Campus Ipanguaçu) —, cuja compatibilidade de objeto e de contexto operacional foi previamente analisada e considerada pertinente.

Diante da inexistência de convenção coletiva vigente, os valores dos benefícios constantes da planilha de custos foram definidos com base nos patamares mínimos praticados no mercado, em estrita observância à orientação contida no **item 66 do PARECER nº 00813/2025/NLC/ELIC/PGF/AGU.** Tal orientação oferece respaldo jurídico quanto à forma de estimar os custos trabalhistas na ausência de norma coletiva, garantindo segurança à metodologia empregada.

Adicionalmente, foi prevista no edital a obrigatoriedade de que, no momento da apresentação das propostas, os licitantes fundamentem suas planilhas de custos com base em eventual Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) vigente, caso existente, conforme estabelecido nas normativas supracitadas e no referido parecer jurídico.

A adoção da presente metodologia visa assegurar a conformidade legal, a transparência do processo licitatório, a isonomia entre os concorrentes e, sobretudo, a precisão e fidedignidade da estimativa orçamentária, resguardando o interesse público e promovendo a adequada execução contratual.

5. Levantamento de Mercado

A terceirização destes serviços é possível conforme Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, artigo 2º, o qual determina que “Ato do Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão estabelecerá os serviços que serão preferencialmente objeto de execução indireta mediante contratação”.

Neste sentido, a Portaria MPDG nº 443, de 27 de dezembro de 2018, estabeleceu que outras atividades que não estejam contempladas no rol do seu artigo 1º podem ser passíveis de execução indireta, desde que atendidas as vedações constantes no Decreto nº 9.507, de 2018, o que, efetivamente, o faz.

Ante ao exposto, não há outra forma de prestação destes serviços que não seja a terceirização. Além disso, cabe destacar que as atividades prestadas pelo serviço que se pretende contratar têm como principal característica a prestação de serviço que não é da área-fim da instituição, de modo que a mesma não dispõe de volumes de capital financeiro, recursos de pessoal, nem de know how para a execução do serviço.

O levantamento de mercado foi realizado com base nos requisitos identificados para a contratação. Buscou-se por meio da análise de contratações similares realizadas por outros órgãos ou entidades, identificar as soluções existentes no mercado de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação.

A solução aqui analisada é a **contratação de empresa especializada que oferte o serviço terceirizado de motorista para guiar veículos pertencentes a frota oficial do próprio órgão ou entidade.** Esse tipo de contratação é utilizada com frequência em casos onde o órgão ou entidade possui veículos próprios, mas não tem em seu quadro de servidores o profissional motorista. Tem como principal vantagem o fato de que o motorista fica à disposição, podendo atender diferentes tipos de demandas, o que pode, se houver um bom gerenciamento, diluir os custos com os transportes realizados.

Cabe salientar que uma possível solução que está sendo analisada a nível sistêmico, pela reitoria deste Instituto, é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de agenciamento /intermediação de transporte terrestre, por demanda.** Nesse tipo de contratação toda a estrutura material e de pessoal fica a cargo da contratada. A Administração só precisa solicitar o serviço quando houver demanda. Essa solução exige um planejamento prévio para o atendimento das demandas de transporte, não sendo indicada em cenários onde demandas urgentes surjam com frequência, mas é ainda um projeto em fase de amadurecimento ainda não implantado no âmbito do IFRN em geral, pois o IFRN possui uma frota própria de veículos que necessita ainda de destinação, caso seja implementada esta opção mais à frente.

Foi consultado o catálogo eletrônico de padronização, porém o serviço almejado não encontra-se cadastrado no referido catálogo.

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6. Descrição da solução como um todo

Diante do levantamento das possíveis soluções e da existência de uma frota de veículos próprios, a solução mais indicada para ser utilizada pelo Campus São Paulo do Potengi é a **contratação de empresa especializada que oferte o serviço terceirizado de motorista para guiar veículos pertencentes a frota da instituição.**

O serviço terceirizado de motorista possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado (Art. 1º caput e parágrafo único da lei 10.520 de 17 de julho de 2002).

Cabe destacar que os serviços possuem natureza continuada e que, inicialmente, a contratação não seria realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, uma vez que não se enquadraria em nenhum dos incisos do artigo 3º, Decreto nº 7892/2013, quando não havia previsão para atendimento de mais de um órgão ou entidade.

Considerando que é possível saber os serviços necessários, porém sem prever o quantitativo mensal dos itens 2 e 3 previamente, o regime de execução a ser adotado é o de empreitada por preço Unitário.

A escolha pelo regime de execução de empreitada por Preço Unitário se justifica, tendo em vista que existem custos na planilha cujo o valor é variável, a exemplo das diárias (itens 2 e 3), sendo que o pagamento depende da ocorrência do fato gerador.

A vigência do contrato a ser firmado será de **24 (vinte e quatro) meses**, a contar da data da assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogado por até **10 (dez) anos**. (Lei 14.133/2021, art. 107.)

É importante ressaltar que o cargo de motorista foi extinto na Lei nº 9.632, de 07 de maio de 1998, que dispõe sobre a extinção de cargos no âmbito da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional. O serviço prestado por esse tipo de profissional é necessário para o desenvolvimento das atividades institucionais e deve, portanto, ser executado de forma contínua para que não venha a comprometer as atividades.

De acordo com o Artigo 3º, § 1º do Decreto nº 9.507 de 21/09/2018:

> Art. 3º Não serão objeto de execução indireta na administração pública federal direta, autárquica e fundacional, os serviços:
>
> I - que envolvam a tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle;
>
> II - que sejam considerados estratégicos para o órgão ou a entidade, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias;
>
> III - que estejam relacionados ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção; e
>
> IV - que sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou da entidade, exceto disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal.
>
> § 1º **Os serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios de que tratam os incisos do caput poderão ser executados de forma indireta**, vedada a transferência de responsabilidade para a realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado.

Sendo assim, a contratação do serviço de motorista, assim como outras atividades que visam dar suporte à estrutura dos serviços prestados à sociedade, de acordo com o contido no § 1º do art. 3º do Decreto n.º 9.507 /2018 (grifo nosso), são definidas como acessórias à atividade fim da Instituição, podendo ser objeto de execução indireta.

Todos os empregados deverão ser habilitados e com conhecimento básico dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

Deverá ser criada uma conta vinculada, que somente será movimentada, para liberação do pagamento direto das verbas aos trabalhadores. (conforme incido III, anexo I, da Instrução Normativa nº 5/2017)

JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DA MODALIDADE DE CONTA– DEPÓSITO VINCULADA EM DETRIMENTO DA MODALIDADE DE PAGAMENTO PELO FATO GERADOR:

Considerando que o *campus* São Paulo do Potengi possui termo de cooperação com o Banco do Brasil e disponibilidade de abertura de contas vinculadas, mediante ofício, para o recolhimento de valores trabalhistas, em atendimento ao art. 18, § 2° da IN 05/2017, declara-se a vantajosidade da escolha da opção Conta-depósito Vinculada.

Justifica-se ainda que a conta-vinculada é o instrumento de gestão de risco e controle de pagamentos de verbas trabalhistas e previdenciárias que melhor se adequa à realidade deste órgão, para a gestão de contratos, tendo em vista que foi instruída pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013, e, por isso, os servidores do setor responsável já estão devidamente capacitados para operacionalizar as demandas de acordo com este instrumento.

A contratada deverá dispor de **PREPOSTO** para facilitar a comunicação.

A contratada deverá disponibilizar um canal de comunicação imediata (telefone ou e-mail) para sanar dúvidas urgentes e imprescindíveis.

A fiscalização do serviço será realizada por Fiscal do Contrato especialmente designado, na forma prevista na Lei nº 14.133/21.

Deverá ser cobrada uma garantia equivalente a **5% (cinco por cento) do valor do contrato**, conforme estabelecido no caput do Artigo 98 da Lei Federal nº 14.133/21.

No momento da contratação, **a futura contratada deverá apresentar o acordo ou convenção coletiva de trabalho que rege a categoria funcional vinculada à execução do contrato.**

O pagamento dos serviços prestados ocorrerá mediante a apresentação da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal da Administração após a constatação do atendimento do objeto até 10 (dez) dias úteis após seu recebimento.

Os serviços serão prestados com jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

O horário de trabalho poderá eventualmente ser alterado, observando-se a jornada estipulada e, seguindo as normas vigentes da Consolidação das Leis Trabalhistas, para efetuar viagens e executar tarefas extraordinárias, inclusive aos finais de semana e feriados.

Ao final da viagem o funcionário da contratada deverá coletar a assinatura do requisitante /passageiro no formulário de requisição preenchido.

É de responsabilidade da CONTRATADA o registro e o controle do ponto dos seus funcionários, devendo apresentar à CONTRATANTE, juntamente com o faturamento mensal, a folha de ponto assinada ou impressão dos comprovantes caso opte por usar dispositivo eletrônico.

Caso a contratada faça opção por usar o registro do ponto em equipamento eletrônico biométrico, esta deverá observar o seguinte:

- Em caso de viagens ou deslocamentos que impeçam o registro do ponto no equipamento eletrônico biométrico, o registro das horas trabalhadas se dará mediante folha de ponto manual;
- As horas não registradas no ponto eletrônico, devido às situações descritas no item acima, serão justificadas e comprovadas mediante apresentação da folha de ponto manual, porém o sistema eletrônico de ponto deverá permitir tais ajustes para fins de automatização do controle das horas trabalhadas;
- Em caso de eventuais problemas no equipamento de ponto eletrônico, as manutenções serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Será exigida da empresa vencedora, a celebração de acordo individual com seus motoristas, para compensação de horas trabalhadas em excesso, com a finalidade de possibilitar a utilização do regime de compensação de jornada e banco de horas, conforme estabelece o artigo 59, §§ 2°, 5° e 6° da Consolidação das Leis Trabalhistas e Súmula n° 146 do TST.

A empresa vencedora deverá apresentar o total parcial de horas extras por cada motorista no vigésimo dia de cada mês, para que seja aplicado o disposto no item acima. Caso o vigésimo dia do mês ocorra em final de semana ou feriado, o total de horas extras deverá ser apresentado impreterivelmente no primeiro dia útil subsequente;

A definição dos dias para compensação das horas em excesso será acordada entre a fiscalização técnica e a contratada, devendo a compensação ser realizada nos períodos onde houver menor demanda de viagens, para não comprometer as atividades institucionais da CONTRATANTE;

O Cumprimento dos horários são de inteira responsabilidade do preposto da empresa, cabendo exclusivamente a ele a reposição de recursos humanos em casos de faltas, interrupção de carga horária ou requisições de serviços suplementares;

A CONTRATADA deverá, em caso de viagem, antecipar a verba necessária para atender às necessidades pessoais de alimentação e repouso dos motoristas vinculados à demanda.

São obrigações do posto de motorista:

- Conduzir veículos oficiais com zelo e cautela necessários à prevenção de incidentes de qualquer natureza;
- Cumprir todas as normas e determinações legais emanadas do responsável pelo contrato;
- Zelar pelos veículos a serem utilizados de propriedade ou sob a responsabilidade dos *Campi* do Polo Leste-Agreste do IFRN, de diferentes marcas e modelos, veículos leves, de carga, entre outros, que poderão vir a ser substituído (s) ao longo do contrato;
- Preencher formulário próprio para controle de tráfego;
- Sob nenhum pretexto os veículos poderão exceder os limites de velocidade e peso determinados por lei;
- Os veículos só poderão ser utilizados exclusivamente em serviço;
- Os motoristas deverão portar habitualmente Carteira de Habilitação categoria “D” sempre atualizada;
- Os motoristas deverão recolher o veículo em local apropriado resguardando-o de furtos ou roubos, assim como dos perigos mecânicos e ameaças climáticas;
- Ao término do serviço e/ou retorno de viagem os veículos deverão ser recolhidos à garagem indicada pelos *Campi* do Polo Leste-Agreste do IFRN. Na inexistência desta deverão ser abrigados em outras dependências oficiais indicadas pela contratante;
- Os motoristas em serviço, sob nenhuma hipótese, poderão abandonar o veículo oficial;
- Na ocorrência de acidente com veículo oficial, os motoristas deverão solicitar perícia e, após a liberação, remover o veículo para a garagem ou, se for o caso para a oficina indicada pela contratante;
- Os motoristas serão responsáveis por providenciar o Boletim de Ocorrência feito pelo órgão competente e deverão preencher o formulário próprio de Comunicação de Acidente com veículo Oficial;
- Comunicar a quem de direito, as ocorrências de quaisquer fatos ou avarias relacionados com os veículos sob sua responsabilidade, que venham a comprometer a sua utilização ou seu estado de conservação;
- Os motoristas deverão sempre vistoriar o veículo antes do início de cada atividade, com relação ao estado geral do veículo, roda sobressalente, macaco, chave de roda, chave para deslocamento de calota, extintor de incêndio e triângulo de sinalização, comunicando imediatamente qualquer irregularidade constatada, sendo proibido o uso do veículo em situação irregular;
- Apontar os defeitos e incorreções apresentadas nos veículos para fins de manutenção;
- Os motoristas deverão solicitar ao fiscal do contrato, quando em viagem, autorização para executar pequenos reparos, comprar e substituir peças para manter o veículo em funcionamento;

- Quando solicitado, efetuarão a inspeção do veículo e prova de rua para fins de manutenção periódica, sendo acompanhado pelo Fiscal de Contrato

Rotina de execução dos serviços

Para que se obtenha de cada veículo o melhor rendimento e segurança na utilização, o motorista deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

- Manter os veículos devidamente abastecidos, limpos e lubrificados, principalmente após contato com lama, areia, áreas alagadas e em regiões litorâneas;
- Planejar antecipadamente o percurso;
- Evitar tanto quanto possível, o tráfego engarrafado;
- Manter a velocidade do veículo compatível com o trânsito;
- Evitar aceleração forte, a fim de que não seja consumido combustível desnecessariamente;
- Evitar freadas bruscas;
- Utilizar a marcha correta;
- Não acelerar o veículo, quando parado;
- Utilizar e solicitar aos passageiros o uso do cinto de segurança;
- Verificar e manter calibrados os pneus de acordo com as especificações do fabricante;
- Não deixar as chaves na ignição e nem no interior do veículo quando fora de serviço;
- Ao estacionar por defeito mecânico ligar as luzes de emergência e colocar o triângulo de segurança;
- Observar as normas internas da repartição e do serviço público federal;
- Ter boa apresentação, discrição e iniciativa;
- Boa dicção, polidez no trato com o público e colegas de trabalho;

Procedimentos para o pagamento de diárias:

- Em caso de necessidade, na prestação de serviços de viagens acadêmicas e/ou Administrativas, devidamente autorizadas pela chefia do Setor de Transporte, com antecedência mínima de 03 (três) dias, será solicitado à empresa contratada o pagamento de diárias aos prestadores de serviços de motorista, nos moldes previstos em Convenção Coletiva.
- A empresa contratada deverá efetuar o pagamento de diárias ao prestador de serviço de motorista no prazo máximo de 02 (dois) dias antes da realização da viagem, ficando a Contratante responsável por ressarcir a Contratada mediante a emissão de Nota Fiscal mensal individualizada dos serviços prestados, na qual incidirão os devidos encargos e tributos, especificando como “verba indenizatória” acompanhada de planilha discriminatória das viagens para a devida comprovação;
- Entende-se por diárias os valores referentes aos gastos que os prestadores de serviços terão no custeio com a alimentação e pernoite em viagens.
- A contratada somente terá direito ao pagamento de diárias pelo IFRN no caso de viagens em que, a critério da Administração, haja deslocamento do motorista fora da sede;
- As despesas com diárias não têm natureza salarial, nem se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos, não constitui base de incidência de contribuição previdenciária do FGTS, nem se configura como rendimento tributável.
- O quantitativo de diárias será efetivado de acordo com as necessidades da Administração.
- Será desclassificada do certame a empresa que não apresentar na planilha de custos a cotação do item “Diárias” em conformidade com a estimativa do quadro abaixo.
- Quando houver necessidade de viagens que exijam pernoite ou permanência superior a seis horas em localidade diferente do município onde o *Campus* está localizado, a Contratada deverá pagar

antecipadamente aos seus empregados uma diária por pernoite, quando o deslocamento assim o exigir, ou meia diária, no segundo caso.

ESTIMATIVA DE DIÁRIAS POR MOTORISTA (12 MESES) - CAMPUS SÃO PAULO DO POTENGI		
Diárias integrais (com pernoite)	UNIDADE	96
Diárias parciais (sem pernoite)	UNIDADE	168

O número de diárias descrito acima é estimativo e pode ser alterado de acordo com a necessidade da Administração, não ultrapassando 50% do salário mensal devido ao motorista.

Uniformes

Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada aos seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada pelo Campus, sem qualquer repasse do custo para o empregado.

Deverá compor o uniforme as seguintes peças do vestuário:

Descrição do item	Unidade de fornecimento	Quantidade
Calça masculina, material: Oxford, modelo: social, tamanho: variado, cor: preta	Unidade	2
Camisa manga curta social. Características: gola colarinho, bolso frontal, abotoamento frontal, mangas curtas, modelagem regular, tecido em algodão com poliéster ou composição similar.	Unidade	2
Sapato masculino, tipo: social, material: couro, cor: preta	Par	1
Meia vestuário masculino, material: poliamida, tipo: social, cor: preta, tamanho: único, aplicação: adulto	Par	2
Cinto vestuário - Cinto masculino, modelo social, em couro de 1a linha, cor preta, tamanho a ser fornecido 80, 85, 90, 95, 100, 110 cm, largura 3,5 cm (aproximadamente), fivela de metal prata, tipo regulável.	Unidade	2
Crachá em PVC, contendo: foto recente, nome da empresa Contratada, descrição do cargo e, em destaque e de fácil leitura, nome abreviado pelo qual poderá ser identificado o funcionário. Características adicionais: protetor de crachá rígido, com jacaré / regulador bolinha.	Unidade	1

As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:

- Deverão ser confeccionados em tecido ou materiais de boa qualidade e de forma que melhor se adeque ao prestador de serviço, procurando sempre proporcionar as melhores condições de higiene, segurança e conforto ao trabalhador;
- O uniforme deverá ser aprovado pela CONTRATANTE na ocasião da celebração do contrato;
- Caso seja motivadamente recusado, a CONTRATADA terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para proceder à devida adequação;

- A Contratada ficará responsável pelos ajustes de alfaiataria que se fizerem necessários à boa apresentação dos uniformes;
- Os uniformes e seus complementos devem ser novos e com a numeração adequada a cada funcionário;
- Deverá ser entregue 1 (um) conjunto completo ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 12 (doze) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;
- No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

Do vale de alimentação

O vale alimentação deve ser fornecido em conformidade com a convenção coletiva de trabalho dos prestadores de serviços.

Serão calculados tomando como referência 22 dias úteis (segunda-feira a sexta-feira);

Treinamento, capacitação e reciclagem

A empresa não pode atribuir na Planilha de Custo de Formação de Preços o valor para treinamento, capacitação ou reciclagem.

Caso a convenção coletiva exigir o treinamento, capacitação ou reciclagem, o valor deverá ser incluso nos Custos Indiretos.

Demais Informações

A execução dos serviços será iniciada após assinatura do Contrato, conforme demandado pela Administração.

A solução atenderá o **IFRN *Campus* São Paulo do Potengi:** RN 120, Km 2 - Novo Juremal, São Paulo do Potengi - RN, 59460-000.

A vigência do contrato a ser firmado será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogado por até 10 anos. (Artigos 106 e 107, da lei 14.133 de 01 de abril de 2021). As razões pelas quais a vigência plurianual de 2 (dois) anos constitui-se vantajosa são as seguintes:

- Permite que os licitantes disponham de maior prazo para amortizar seus investimentos iniciais, o que faz, em tese, com que se sintam mais atraídas pela disputa;
- Reduz os procedimentos com renovação contratual e com novas licitações;
- De acordo com a Nota Técnica nº 1081/2017 /CGPLAG/DG/SFC (SEI! 0924113) divulgada pela AGU, o custo médio de uma nova contratação é de 10% (dez por cento) do valor estimado.;
- Diminui os custos com férias, pois nos contratos com vigência de 12 (doze) meses, o custo de férias compõe o custo do posto e seu pagamento é indenizado na rescisão do empregado, pois ao longo dos 12 (doze) meses de relação de trabalho, o empregado adquire o direito ao gozo de férias, porém, com a rescisão, as mesmas deverão ser indenizadas na rescisão;

- De modo distinto, para contratos firmados com duração superior a 12 meses, faz-se a exclusão do custo "Férias" do Módulo 2.1 da planilha, pois ao final do período aquisitivo de férias (de 12 meses), o empregado gozará o direito a férias no 2º ano da relação de trabalho e o custo das férias indenizadas que ocorrer na rescisão, no caso no 24º mês, encontra-se previsto no Módulo 4 (Substituto na cobertura de férias), nos faturamentos dos meses 13 a 24, pois efetivamente, se finalizado o contrato no 24º mês, não será necessária a contratação de um substituto no ano seguinte, porque o residente do posto não sairá em férias e, portanto, o custo contabilizado no Módulo 4 da planilha no 2º ano é revertido para as férias indenizadas.
- Impacto social no que tange aos trabalhadores terceirizados, pois os mesmos teriam direito a férias, um descanso que muitos deles não usufruem com frequência devido as constantes trocas de empresas que acontece por não renovação contratual nos órgãos públicos.

A participação NÃO será exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez que o valor ultrapassa R$ 80.000,00, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. A justificativa para NÃO ser exigida a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte no caso dos itens cuja estimativa de valor da contratação tenha ultrapassado R$ 80.000,00 (art. 8º do Decreto nº 8.538 /2015) é fundamentada no PARECER n. 00215/2018 /PF-IFRN/PFIFRIO GRANDE DO NORTE /PGF/AGU.

Considerando o PARECER n. 00215/2018/PF-IFRN/PFIFRIO GRANDE DO NORTE /PGF/AGU, optamos pela utilização da Opção I dada pela PROJU, pois a Opção II trará mais morosidade ao processo, bem como dificuldades técnicas com relação ao lançamento prático do item, pois para podermos incluir outro item, deverá ser feita nova IRP, considerando que não é possível fazer modificações na anterior, nessa nova IRP deverá ser copiado o item anterior, sendo necessário alteração do local de entrega de todos os participantes, considerando que o sistema não consegue atribuir os quantitativos copiados as UASGs corretas e também lançado o novo item da cota, onde teríamos que dividir todos os quantitativos de cada participante, considerando a cota de até 25%. Todo esse procedimento nos traz uma grande perda na celeridade do processo de aquisição, sendo assim, mais viável a utilização da Opção I dentre as dadas pela procuradoria jurídica. Registramos ainda, que o pregão na forma eletrônica foi criado tendo como um dos seus princípios a celeridade processual, celeridade essa que encontramos na opção escolhida, qual seja, a Opção I. Por fim, conforme o parecer supracitado, tão logo o sistema esteja adaptado, a cota será aplicada na sua íntegra.

Considerando o art. 3 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, a equipe de planejamento julga que o objeto desta contratação não se enquadra nas hipóteses do referido artigo.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A quantidade de motoristas (CBO: 7824-05) para o *Campus* São Paulo do Potengi do processo foi baseado no contrato atual, número de veículos, orçamento disponível e por meio do levantamento das viagens realizadas período de 01 (um) ano, respeitando sempre o interstício da jornada de trabalho do motorista entre uma viagem e outra.

Para o IFRN *Campus* São Paulo do Potengi, no período de 01(um) ano (analisado de acordo com os relatórios fornecidos no módulo FROTA do SUAP) e solicitações de diárias feitas no contrato atual, foram realizadas aproximadamente 600 viagens, entre viagens internas (dentro dos limites do município) e externas (fora dos limites do município). De modo geral as viagens externas, onde há a previsão de pagamento de diárias aos motoristas, são distribuídas de forma irregular a depender das demandas do *Campus*, e foram estimadas em 14 diárias parciais mensais por motorista e 08 diárias integrais mensais por motorista, totalizando 96 diárias integrais anuais e 168 diárias parciais por ano.

De tal modo que ficamos com as seguintes quantidades:

IFRN CAMPUS SÃO PAULO DO POTENGI			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE FORNECIMENTO**	**QUANTIDADE ANUAL**
1	Prestação de serviços de direção veicular - 44h semanais	POSTO	12
2	Diárias integrais (com pernoite)	UNIDADE	96
3	Diárias parciais (sem pernoite)	UNIDADE	168

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 147.564,84

No âmbito das aquisições públicas, a pesquisa de preços possui como uma das principais finalidades, estimar o custo do objeto para fins de análise quanto à existência de recursos orçamentários suficientes para o pagamento da despesa com a contratação e servir de parâmetro objetivo para julgamento das ofertas apresentadas quando da aceitação das propostas. O Art. 23 da Lei 14.133 de 2021 apresenta a necessidade de que as compras, sempre que possível, deverão balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública. Fundamenta-se ainda na Instrução Normativa nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, bem como na jurisprudência do Tribunal de Contas da União sobre o tema.

Considerando a ausência, até o presente momento, de instrumento coletivo vigente aplicável à categoria profissional objeto da contratação, e tendo em vista a vedação legal à ultratividade das convenções e acordos coletivos de trabalho, nos termos do art. 614, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a estimativa de custos para a presente contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços, conforme estabelecem a Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017 e a Instrução Normativa SEGES /ME nº 65/2021.

Para a definição do valor estimado referente ao salário base do motorista e às diárias, adotou-se o critério estatístico da média aritmética simples, com base em dados extraídos de três contratações similares realizadas por unidades do Instituto Federal do Rio Grande do Norte — UASG 158155 (IFRN Reitoria), UASG 158370 (IFRN Campus Caicó) e UASG 158367 (IFRN Campus Ipanguaçu) —, cuja compatibilidade de objeto e de contexto operacional foi previamente analisada e considerada pertinente.

Diante da inexistência de convenção coletiva vigente, os valores dos benefícios constantes da planilha de custos foram definidos com base nos patamares mínimos praticados no mercado, em estrita observância à orientação contida no **item 66 do PARECER nº 00813/2025/NLC/ELIC/PGF/AGU.** Tal orientação oferece respaldo jurídico quanto à forma de estimar os custos trabalhistas na ausência de norma coletiva, garantindo segurança à metodologia empregada.

Adicionalmente, foi prevista no edital a obrigatoriedade de que, no momento da apresentação das propostas, os licitantes fundamentem suas planilhas de custos com base em eventual Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) vigente, caso existente, conforme estabelecido nas normativas supracitadas e no referido parecer jurídico.

A adoção da presente metodologia visa assegurar a conformidade legal, a transparência do processo licitatório, a isonomia entre os concorrentes e, sobretudo, a precisão e fidedignidade da estimativa orçamentária, resguardando o interesse público e promovendo a adequada execução contratual.

O resultado da pesquisa encontra-se detalhado no quadro abaixo:

SÃO PAULO DO POTENGI					
		UNIDADE DE			VALOR ANUAL

ITEM	DESCRIÇÃO	FORNECIMENTO	QUANT.	VALOR UNIT.	POR POSTO
1	Prestação de serviços de direção veicular - 44h semanais	POSTO	01	R$ 7.002,01	R$ 84.024,12
2	Diárias integrais (com pernoite)	UNIDADE	96	R$ 334,65	R$ 32.126,40
3	Diárias parciais (sem pernoite)	UNIDADE	168	R$ 186,99	R$ 31.414,32
VALOR MENSAL ESTIMADO					R$ 12.297,07
VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO ANUAL					R$ 147.564,84

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A solução será constituída por itens (com itens com valor estimado mensal e itens com demanda mensal imensurável, paga pelo fato gerador), mas não será realizado o seu parcelamento (ou seja, os itens relativos aos serviços comporão um mesmo grupo, de modo que a adjudicação seja feita por preço global do grupo de itens). Optou-se pelo não parcelamento da solução (ou seja, pela adjudicação por preço global de grupo de itens),pois pela própria forma de execução do serviço e dos itens a serem licitados, seu parcelamento torna-se inviável, pois tratam-se apenas de separação de valores a serem repassados ao trabalhador em caso de viagens a serviço com ou sem pernoites - que são demandados, porém sem a possibilidade de previsão de quantitativo fixo mensal a serem realizados.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A execução do serviço de direção veicular requer a contratações de outros serviços para alcançar plena eficiência. É necessária a celebração de serviço de manutenção preventiva corretiva com fornecimento de peças e acessórios, o fornecimento de combustível e o seguro veicular e assistência.

Os serviços correlatos e/ou interdependentes relacionados já possuem contratos firmados no *campus São Paulo do Potengi*. Portanto, necessário observar a vigência contratual dos mesmos durante a execução dos serviços hora contratados para sua adequada prestação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação pretendida faz parte do Plano Anual de Contratações 2025 do *campus* conforme documentação anexa.

Cabe destacar que a contratação do serviço de direção veicular está vinculada ao projeto estratégico “Otimização dos gastos com contratos continuados” do IFRN. Ela está prevista no Plano de Ação 2019 /2026.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Pretende-se com a presente contratação a efetividade dos deslocamentos institucionais e segurança aos passageiros, uma vez que serão realizados por profissionais tecnicamente capacitados e, que possuem conhecimentos para a melhor dirigibilidade dos veículos, impactando em sua vida útil e nos gastos, como

consumo e manutenção. Busca-se, também, realizar o transporte de pessoas e materiais, de forma segura, dentro dos prazos e condições necessárias ao cumprimento das atividades dos *Campi* do Polo Lestre Agreste.

13. Providências a serem Adotadas

Não há necessidade de nenhum tipo de adequação ou providência a ser adotada, visto que a instituição oferece ambiente propício à execução dos serviços.

14. Possíveis Impactos Ambientais

O uso de veículos automotores está diretamente associado a dois impactos principais:

Poluição sonora: Nos grandes centros, a poluição sonora já atingiu níveis preocupantes. A contribuição individual, nesse caso, pode ajudar muito**: para não somar mais ruído ao barulho provocado por ônibus, caminhões e motos, é fundamental manter o motor regulado, o escapamento em boas condições e usar a buzina em caso estritamente necessário**.

O controle da poluição sonora para veículos automotores é determinado pela Resolução nº 01/93 do CONAMA. E a Resolução nº 20/96, de 24/10/96, define e proíbe que os veículos sejam equipados com itens de ação indesejável.

Poluição do ar: É causada principalmente pela queima de combustíveis para obter energia. Para evitar esse tipo de poluição o motorista pode:

- **Estar atento a realização de manutenções preventivas:** O óleo lubrificante e seu filtro precisam ser trocados de acordo com as especificações e a periodicidade descritas no manual do proprietário. Caso contrário, o motor precisará consumir mais combustível para funcionar, emitindo mais poluentes. A troca dos filtros de ar e de combustível no período certo também é importante porque esses elementos contribuem para a pureza da composição ar + combustível que vai para o motor, melhorando sua eficiência energética.
- **Manter os pneus calibrados e alinhados:** Quanto mais murchos estiverem os pneus, maior se torna seu atrito com o solo. Enquanto isso, as rodas desalinhadas puxam para lados diferentes. Em ambos os casos, o motor tem que compensar o esforço, consumindo mais combustível e aumentando as emissões de poluentes. Então trate de calibrar ao menos semanalmente os pneus do seu carro com a pressão recomendada pelo fabricante, além de alinhar as rodas a cada 10 mil quilômetros rodados.
- **Abastecer com combustível de qualidade:** Combustíveis baratos costumam ser irregularmente misturados com produtos químicos que geram mais poluição, tornam a queima menos eficiente e ainda comprometem os componentes do motor. O ideal, portanto, é ter cuidado ao abastecer! Fuja de preços muito abaixo da concorrência, bem como de postos de combustíveis desconhecidos.
- **Usar marchas no tempo certo:** No manual do proprietário do veículo estão descritas as faixas de rotação do motor e as velocidades em que as marchas devem ser trocadas. Vale dar uma olhada nessas orientações! Usar marchas altas em rotações baixas faz com que a injeção eletrônica tenha que compensar a aceleração, queimando mais combustível do que o necessário. Já as marchas baixas em rotações altas não aproveitam a energia gerada pelo motor.
- **Acelerar com moderação:** Especialmente nas cidades, acelerar demais aumenta a emissão de poluentes. Isso se deve às constantes paradas por conta do trânsito, de semáforos ou vias preferenciais, com o uso dos freios do carro desperdiçando a energia do combustível. Nas rodovias, por sua vez, a resistência do ar faz com que seja necessária uma maior aceleração para alcançar ganhos de velocidade menores. Até 80 quilômetros por hora, a eficiência energética é boa. Já a 120 quilômetros por hora, o consumo pode dobrar.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Após todas as considerações registradas nos itens anteriores, a Equipe de Planejamento aponta como viável esta contratação, considerando a essencialidade da demanda, a natureza comum dos itens, a manifestação suficiente de fornecedores no mercado, e pelo fato da solução apontada revelar-se calcada nos normativos que regem a matéria, resguardando assim a imprescindível legalidade e o interesse público. Portanto, da situação atual da necessidade da contratação do serviço, declara-se a viabilidade da realização da contratação de prestação de serviços continuados essenciais do serviço de motorista para o IFRN Campus São Paulo do Potengi.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

THIAGO ARAUJO DE AZEVEDO

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 19/05/2025 às 11:12:11.

FABRIZZIO PONTES MACHADO

Membro da comissão de contratação

JOAO PAULO CARDOSO DE CARVALHO

Membro da comissão de contratação

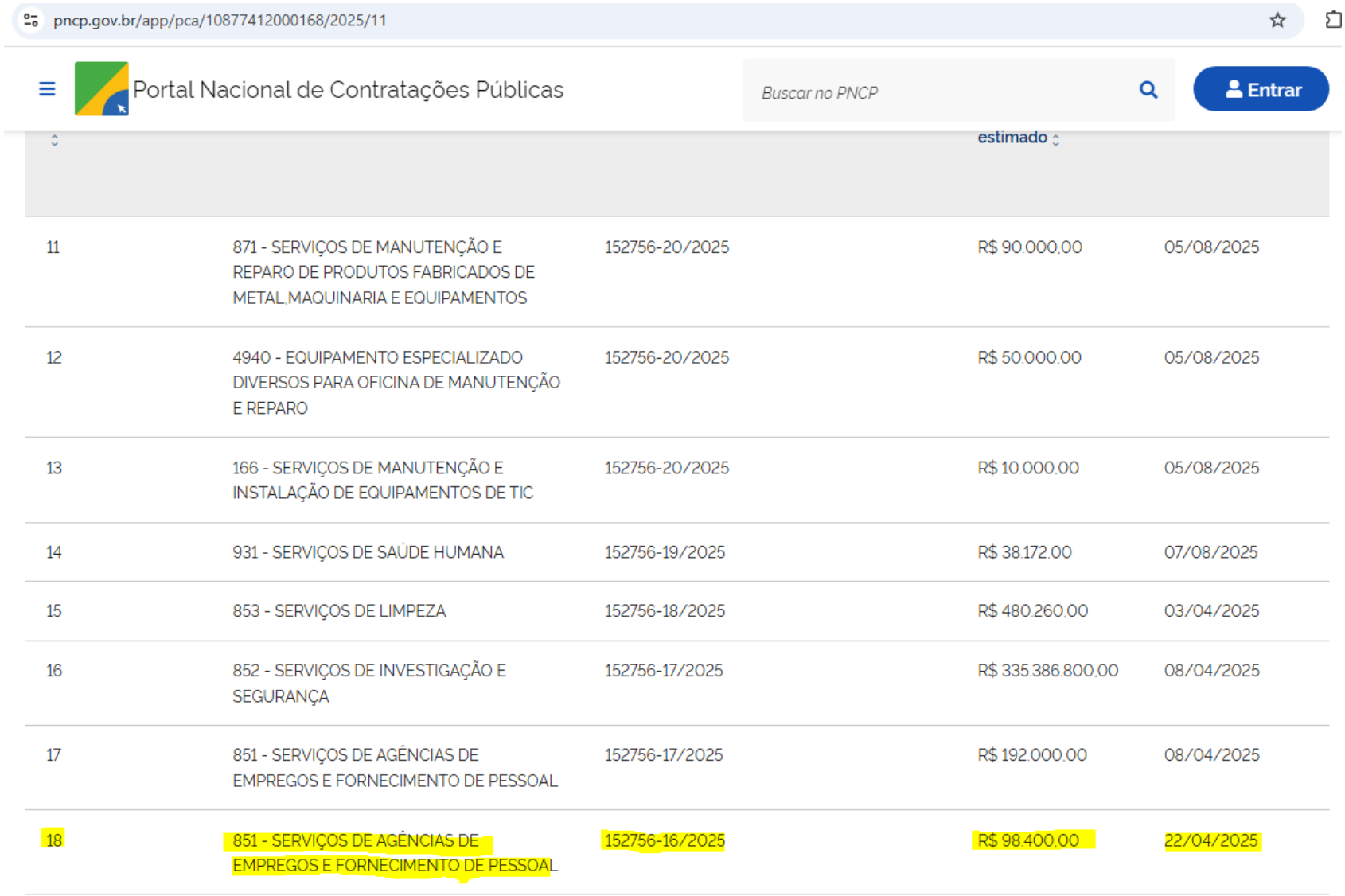
DANIELLE FARIAS VITORINO BRAZIL

Membro da comissão de contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - PCA 2025 - PNCP.pdf (77.26 KB)
- Anexo II - PLANILHA DE CUSTO 2.pdf (1.1 MB)



pncp.gov.br/app/pca/10877412000168/2025/11

Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP

Entrar

			estimado	
11	871 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	152756-20/2025	R$ 90.000,00	05/08/2025
12	4940 - EQUIPAMENTO ESPECIALIZADO DIVERSOS PARA OFICINA DE MANUTENÇÃO E REPARO	152756-20/2025	R$ 50.000,00	05/08/2025
13	166 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC	152756-20/2025	R$ 10.000,00	05/08/2025
14	931 - SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA	152756-19/2025	R$ 38.172,00	07/08/2025
15	853 - SERVIÇOS DE LIMPEZA	152756-18/2025	R$ 480.260,00	03/04/2025
16	852 - SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO E SEGURANÇA	152756-17/2025	R$ 335.386.800,00	08/04/2025
17	851 - SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE EMPREGOS E FORNECIMENTO DE PESSOAL	152756-17/2025	R$ 192.000,00	08/04/2025
18	851 - SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE EMPREGOS E FORNECIMENTO DE PESSOAL	152756-16/2025	R$ 98.400,00	22/04/2025

ANUAL						
Item	**Profissional**	**Localidade**	**Unidade de medida**	**quantidade**	**Valor unitário**	**Valor total**
1	Prestação de serviços de direção veicular - 44h semanais (posto)	São Paulo do Potengi	Posto	12	R$ 7.002,01	R$ 84.024,12
Valor Total						**R$ 84.024,12**
2	Diárias integrais (com pernoite)	Unidade	Unidade	96	R$ 334,65	R$ 32.126,40
3	Diárias integrais (sem pernoite)	Unidade	Unidade	168	R$ 186,99	R$ 31.414,32
Valor Total						**R$ 147.564,84**
Valor Total Geral						**R$ 12.297,07**

Categoria profissional: Motorista

Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da proposta	-
B	Município	São Paulo do Potengi
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	**PESQUISA DE PREÇO**
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Vigilância	Posto	4

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	DIREÇÃO VEICULAR
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	7824-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$ 2.818,64
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	MOTORISTA
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	**COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Salário Base		2818,64
B	Adicional Periculosidade	0,00%	0,00
C	Adicional Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno	0,00%	0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Outros (especificar)		0,00
	TOTAL DO MÓDULO 1		**2818,64**

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
	Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	**%**	**VALOR (R$)**
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	234,79
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	313,15
	TOTAL SUBMÓDULO 2.1	**19,44%**	**547,94**
	Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições	**%**	**VALOR (R$)**
A	INSS	20,00%	673,32
B	Salário Educação	2,50%	84,16
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00%	101,00
D	SESC ou SESI	1,50%	50,50
E	SENAI - SENAC	1,00%	33,67
F	SEBRAE	0,60%	20,20
G	INCRA	0,20%	6,73
H	FGTS	8,00%	269,33
	TOTAL SUBMÓDULO 2.2	**36,80%**	**1238,90**
	Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		**VALOR (R$)**
A	Transporte	-	0,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	547,76
C	PLANO DE SAÚDE	-	126,97
D	Plano odontológico	-	14,26
E	Contribuição Negocial Patronal	-	
F	Outros	-	
	TOTAL SUBMÓDULO 2.3		**688,99**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
	Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários	**VALOR (R$)**
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	547,94
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	1.238,90
2.3	Benefícios Mensais e Diários	688,99
	TOTAL DO MÓDULO 2	**2.475,84**

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	**PROVISÃO PARA RESCISÃO**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	18,16
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	1,13
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	4,00%	134,66
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	54,68
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,72%	24,24
	TOTAL DO MÓDULO 3	**7,11%**	**232,87**

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		**%**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	460,43
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,82%	45,32
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,02%	1,11
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	1,66
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,00%	0,00
F	Substituto na cobertura de Outras Ausências (Ausência por doença)	0,07%	3,87
	TOTAL SUBMÓDULO 4.1	**9,27%**	**512,38**

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada		**%**	**VALOR (R$)**
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00
	TOTAL SUBMÓDULO 4.2	**0,00%**	**0,00**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		**VALOR (R$)**
4.1	Substituto nas Ausências Legais	512,38
4.2	Substituto na Intrajornada	0,00
	TOTAL DO MÓDULO 4	**512,38**

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	**INSUMOS DIVERSOS**		**VALOR (R$)**
A	Uniformes	-	48,56
B	Materiais	-	0,00
C	Equipamentos	-	-
D	Outros (especificar)	-	-
	TOTAL DO MÓDULO 5	**-**	**48,56**

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	**CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Custos Indiretos	2,00%	121,76
B	Lucro	3,00%	186,30
C	**TRIBUTOS**		
C.1	PIS	0,65%	45,51
C.2	COFINS	3,0%	210,06
C.3	ISS	5%	350,10
	TOTAL DO MÓDULO 6		**913,73**

a)	**Tributos % = To = ...**	**8,65%**	
	100		
b)	**(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po = ...**		**6396,35**
c)	**Po / (1 - To) = P1 = ...**		**7002,02**
	Valor dos Tributos = P1 - Po		**605,67**

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		**VALOR (R$)**
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	2.818,64
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	2.475,84
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	232,87
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	512,38
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	48,56
	Subtotal (A + B + C + D + E)	**6.088,29**
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	913,73
	PREÇO TOTAL POR EMPREGADO SEM DIÁRIAS	**7.002,01**
Quantidade de empregados	1	
Valor total do Posto	**R$ 7.002,01**	

Estimativa mensal de diárias							
G	Diárias com pernoite	8	334,65	R$	2.677,20	**R$**	**32.126,40**
H	Diárias sem pernoite	14	186,99	R$	2.617,86	**R$**	**31.414,32**
Total estimado mensal de diárias por empregado				**R$**	**5.295,06**		
Custo estimado Mensal por empregado				**R$**	**12.297,07**		
Custo estimado Mensal da contratação				**R$**	**49.188,28**		
Custo estimado total anual da contratação				**R$**	**590.259,36**		

Obs 1: De acordo com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.186/2017 - Plenário, a Administração "deve estabelecer na minuta do contrato que a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011"

Obs 2: Nas eventuais prorrogações do contrato, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação.

Obs 3:os licitantes, quando tributados pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, dever cotar na planilha de custos e formação de preços as alíquotas médias efetivamente recolhidas dessas contribuições.

FATOR K 2,48418031

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
Tipo de Serviço	*Unidade de Medida*	*Estimativa média a contratar p ano*
Diárias em viagens **sem** pernoite	Diária	168
Diárias em viagens **com** pernoite	Diária	96

Discriminação dos Serviços (Dados referentes à contratação)			
-	*Diária vinculada à execução contratual*	*Valor (R$) (sem pernoite)*	*Valor (R$) (com pernoite)*
A	Diárias para deslocamento	**133,70**	**239,26**

CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
-	*Custos Indiretos, Tributos e Lucro*		*Valor (R$) (sem pernoite)*	*Valor (R$) (com pernoite)*
A	***Custos Indiretos***	***2,00%***	***2,67***	***4,79***
B	***Lucro***	***2,00%***	***2,73***	***4,88***
C1	*Tributos Federais (PIS 0,65 / COFINS 3%)*	*3,65%*	*6,69*	*11,98*
C2	*IR*	*4,50%*	*9,96*	*17,83*
C3	*INSS*	*11,00%*	*20,17*	*36,10*
C4	*Tributos Municipais*	*5,00%*	*11,07*	*19,81*
C	***Total Tributos:***	***24,15%***	*47,89*	*85,72*
	Total dos custos indiretos, tributos e lucro:	**37,17%**	**53,29**	**95,39**

*** COBRANÇA Do IR e INSS: Em conformidade com o entendimento da RFB:**
Solução de Consulta Cosit nº 191, de 29 de junho de 2004
Solução de Consulta Cosit nº 159, de 14 de junho de 2012
Solução de Consulta Cosit nº 72, de 24 de junho de 2020

P

QUADRO DEMONSTRATIVO - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA POR MÊS					
Tipo de Serviço	*Unidade de Medida*	*Valor da Diária*	*Valor da Diária Faturada*	*Quant.*	*Valor Total*
Diárias para deslocamento (sem pernoite)	Diária	133,70	186,99	14	**2.617,86**
Diárias para deslocamento (com pernoite)	Diária	239,26	334,65	8	**2.677,20**
				Total:	**5.295,06**

Memória de Cálculo de Uniforme

ITEM	Descrição	UNID DE MEDIDA	QNTD	Preço Unitário (MÉDIA)	Preço Total (ESTIMADO)	METODO UTILIZADO
1	Calça masculina, material: Oxford, modelo: social, tamanho: variado, cor: preta	UND	2	R$ 103,36	R$ 206,72	MÉDIA
2	Camisa manga curta social. Características: gola colarinho, bolso frontal, abotoamento	UND	2	R$ 66,01	R$ 132,02	MÉDIA
3	Sapato masculino, tipo social, tamanho: Sapato masculino, tipo: social, material: couro, cor: preto, cor: preta	PAR	1	R$ 107,44	R$ 107,44	MÉDIA
4	Meia vestuário masculino, material: poliamida, tipo: social, cor: preta, tamanho: único, aplicação	PAR	2	R$ 18,83	R$ 37,66	MÉDIA
5	Cinto vestuário - Cinto masculino, modelo social, em couro de 1a linha, cor preta, tamanho a ser fornecido 80, 85, 90, 95,	UND	2	R$ 39,89	R$ 79,78	MÉDIA
6	Crachá em PVC, contendo: foto recente, nome da empresa Contratada, descrição do cargo e, em destaque e de fácil leitura, nome abreviado pelo qual poderá ser identificado o funcionário. Características adicionais: protetor de crachá rígido, com jacaré / regulador bolinha	UND	1	R$ 19,11	R$ 19,11	MÉDIA
TOTAL (12 meses)					**R$ 582,73**	

Custo por profissional por mês	**R$ 48,56**

Obs.: Foi utilizado o índice máximo de 20% para o coeficiente de variação

Normativa Pesquisa de Preço - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 / Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021
Indicar qual parâmetro do Art. 5º foi utilizado em cada item:
Itens 1,2, XXXX - parâmetro I
Itens 6, 7, 8 …. - parâmetro II
Observação: **caso utilize os parâmetros III e IV a área deverá justificar a não utilização dos parâmetros I e II.**

Certifico que analisei a tabela de forma crítica e que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado.
Responsável pela Pesquisa: Nome do Servidor

THIAGO ARAUJO DE AZEVEDO
MATRICULA SIAPE: 1899724

PESQUISA DE PREÇO

POSTO CONTRATADO				
ORGÃO	**CONTRATO**	**EMPRESA**	**VALOR DO SALÁRIO BASE**	**VALOR DO POSTO CONTRATADO (MENSAL)**
158155 - IFRN REITORIA	321/2024	J M F SERVICOS LTDA	R$ 2.818,64	R$ 6.302,83
1588370 - IFRN CAICÓ	137/2025	ELITE EMPRESA DE LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS LTDA	R$ 2.818,64	R$ 6.302,83
158365 - IFRN CAMPUS IPANGUAÇU	117/2023	SUPREMA PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA	R$ 2.818,64	R$ 6.656,67
TOTAL			**R$ 8.455,92**	**R$ 19.262,33**
PREÇO MÉDIO (TOTAL / 3)			**R$ 2.818,64**	**R$ 6.420,78**

DIÁRIAS (PERNOITE)				
ORGÃO	**CONTRATO**	**EMPRESA**	**DIÁRIAS (UNIT) PERNOITE**	
158155 - IFRN REITORIA	321/2024	J M F SERVICOS LTDA	R$	239,26
1588370 - IFRN *CAMPUS* CAICÓ	137/2025	ELITE EMPRESA DE LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS LTDA	R$	239,26
158367 - IFRN *CAMPUS* IPANGUAÇU	117/2023	SUPREMA PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA	R$	239,25
TOTAL			**R$**	**717,77**
PREÇO MÉDIO (TOTAL / 3)			**R$**	**239,26**

DIÁRIAS (SEM PERNOITE)				
ORGÃO	**CONTRATO**	**EMPRESA**	**DIÁRIAS (UNIT) SEM PERNOITE**	
158155 - IFRN REITORIA	321/2024	J M F SERVICOS LTDA	R$	133,70
1588370 - IFRN *CAMPUS* CAICÓ	137/2025	ELITE EMPRESA DE LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS LTDA	R$	133,70
158365 - IFRN *CAMPUS* IPANGUAÇU	117/2023	SUPREMA PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA	R$	133,70
TOTAL			**R$**	**401,10**
PREÇO MÉDIO (TOTAL / 3)			**R$**	**133,70**

AUXÍLIO REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO			
ORGÃO	**CONTRATO**	**EMPRESA**	**DIÁRIAS (UNIT) PERNOITE**
158155 - IFRN REITORIA	321/2024	J M F SERVICOS LTDA	R$ 547,76
1588370 - IFRN *CAMPUS* CAICÓ	137/2025	ELITE EMPRESA DE LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS LTDA	R$ 547,76
158367 - IFRN *CAMPUS* IPANGUAÇU	117/2023	SUPREMA PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA	R$ 547,76
TOTAL			**R$ 1.643,28**
Minimo Obrigatório (UASG 158155 (IFRN REITORIA), UASG 158370 (IFRN CAMPUS CAICÓ) e UASG 158367 (IFRN CAMPUS IPANGUAÇU)			**R$ 547,76**

AUXÍLIO SAÚDE			
ORGÃO	**CONTRATO**	**EMPRESA**	**DIÁRIAS (UNIT) PERNOITE**
158155 - IFRN REITORIA	321/2024	J M F SERVICOS LTDA	R$ 131,66
1588370 - IFRN *CAMPUS* CAICÓ	137/2025	ELITE EMPRESA DE LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS LTDA	R$ 127,54
158367 - IFRN *CAMPUS* IPANGUAÇU	117/2023	SUPREMA PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA	R$ 126,97
TOTAL			**R$ 386,17**
Minimo Obrigatório (UASG 158155 (IFRN REITORIA), UASG 158370 (IFRN CAMPUS CAICÓ) e UASG 158367 (IFRN CAMPUS IPANGUAÇU)			**R$ 126,97**

PLANO ODONTOLÓGICO			
ORGÃO	**CONTRATO**	**EMPRESA**	**DIÁRIAS (UNIT) PERNOITE**
158155 - IFRN REITORIA	321/2024	J M F SERVICOS LTDA	R$ 14,26
1588370 - IFRN *CAMPUS* CAICÓ	137/2025	ELITE EMPRESA DE LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS LTDA	R$ 14,26
158367 - IFRN *CAMPUS* IPANGUAÇU	117/2023	SUPREMA PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA	R$ 14,26
TOTAL			**R$ 42,78**
Minimo Obrigatório (UASG 158155 (IFRN REITORIA), UASG 158370 (IFRN CAMPUS CAICÓ) e UASG 158367 (IFRN CAMPUS IPANGUAÇU)			**R$ 14,26**

* Foram utilizados como método estatístico aplicado para a definição do valor estimado do Salário Base do Motorista e das Diárias: **Média Aritimética**.

* Foram utilizados as contratações e Planilha de Custo de três Orgãos da Administração Pública : **UASG 158155 (IFRN REITORIA), UASG 158370 (IFRN *CAMPUS* CAICÓ) e UASG 158367 (IFRN *CAMPUS* IPANGUAÇU)**.

* Os os valores dos Benifícos foram apresentados s calculo da Planilha de custo e Formação de Preço através do valor mínimo obrigatorio Pois, até o presente momento, **inexisti instrumento coletivo vigente aplicável**. Conforme item 66 do PARECER n. 00813/2025/NLC/ELIC/PGF/AGU

* Se no ato da proposta de preço existir Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) vigente o Licitante deverá apresentar a sua proposta de preço baseada na CCT vigente.

Certifico que analisei a tabela de forma crítica e que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado.

Responsável pela Pesquisa: Nome do Servidor

DANIELLE FARIAS VITORINO BRAZIL
MATRICULA SIAPE: 2228489

Documento Digitalizado Público

ETP ATUALIZADO

Assunto: ETP ATUALIZADO
Assinado por: Thiago Azevedo
Tipo do Documento: Documento Informativo
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- **Thiago Araujo de Azevedo**, **DIRETOR(A) - CD0004 - DIAD/SPP**, em 19/05/2025 11:41:35.

Este documento foi armazenado no SUAP em 19/05/2025. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifrn.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 2175944
Código de Autenticação: e5ef550f55